

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020

Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio dos Palmares — PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus — COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 30, incisos IV e XIV, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista o que dispõem o art. 21, inciso XVIII, da Constituição Federal, e o art. 250, § 1°, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 008/2020, bem como o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão, relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais, nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face da paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município dos Palmares, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já se concretizam atualmente no âmbito local e se coadunam com a confirmação de caso ocorrido no Município dos Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 008/2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União Federal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9°, na ocorrência de Calamidade



GABINETE DO PREFEITO

Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que, diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no país, o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020, havendo a ocorrência sido reconhecida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos da LRF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município dos Palmares – PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, causador da doença COVID-19.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 008/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palmares – PE, em 01 de abril de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR Prefeito do Município dos Palmares